

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado **LOCADOR: JOÃO CARLOS OTOBONI**, brasileiro, divorciado, gerente, portador do RG nº 16.522.877-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.737.508-79, residente e domiciliado na Rua Sara Jabur nº 500 – apto 403 – bloco 03, Higienópolis, São Paulo/SP; e, de outro lado, como **LOCATÁRIOS: MARCELO RICARDO DOS ANJOS**, brasileiro, cabo da Polícia Militar, portador do RG nº 26664571 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.433.478-96, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com **VANESSA BARBIERI DOS ANJOS**, brasileira, gerente, portadora do RG nº 27.188.512-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 165.839.518-27, residentes e domiciliados na Avenida Adolfo Massaglia nº 481 – casa 48, Village Salerno, Sorocaba/SP, expondo, ajustando e **ADITANDO** o Instrumento Particular de Contrato de Locação Residencial datado e assinado em **01 de dezembro de 2017**, no qual o objeto da locação é o imóvel localizado na **Avenida Adolfo Massaglia nº 481 – casa 48, Village Salerno, Sorocaba/SP**, nos seguintes termos, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir da data de assinatura do presente instrumento, fica autorizado pelo **LOCADOR** o cancelamento da caução imobiliária registrada na matrícula nº 91.189 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos.

CLÁUSULA QUATORZE: Para garantir as obrigações assumidas neste contrato, os **LOCATÁRIOS**, por ser de seu interesse, dá neste ano, em Caução ao **LOCADOR** o Título de Capitalização no valor nominal de **R\$6.556,41 (seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, subscrito pela **Mapfre Capitalização**, representado pelo formulário n.º 50974.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao término do prazo de vigência do Título, autorizamos a Mapfre Capitalização., a **REAPLICAR** o valor de resgate, sempre em nosso nome, dando origem a um novo Título com as mesmas Condições Gerais do Título inicialmente adquirido, sendo que este permanecerá como caução a locação supra referida até a efetiva desocupação do imóvel e entrega das chaves.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os **LOCATÁRIOS** se responsabilizam em comunicar qualquer alteração cadastral ou então se manifestar contrariamente à reaplicação do título, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data do vencimento do título.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao término do prazo de locação, desde que cumpridas pelos **LOCATÁRIOS** todas as obrigações decorrentes deste contrato, inclusive, a desocupação do imóvel e entrega das chaves sem a existência de qualquer débito, será liberado junto Mapfre Capitalização a caução do Título, apresentado. Para tanto, deverá ser apresentado documento rescisório da locação firmado pelo **LOCADOR** e **LOCATÁRIOS**, com o reconhecimento de firma das assinaturas, bem como outros documentos requeridos pela Sociedade de Capitalização.

PARÁGRAFO QUARTO:

Se os **LOCATÁRIOS** não observarem quaisquer das cláusulas do presente contrato, fica, desde já, o **LOCADOR** autorizado a resgatar o Título caucionado, a qualquer momento, mesmo antes do prazo final de capitalização, inclusive com a correção devida, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, a fim de que o valor do resgate quite eventual importância que lhe seja devida em razão de débitos oriundos deste contrato, respeitando os termos descritos nas condições gerais do título de capitalização.

PARÁGRAFO QUINTO:

Se por acaso os **LOCATÁRIOS** contestarem o valor apresentado e ajuizar a competente ação cautelar de prestação de contas, correrão por conta da mesma todas as despesas consequentes, inclusive custas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam revogadas todas as disposições contrárias a este aditamento e ratificadas todas as demais cláusulas do Instrumento Particular de Contrato de Locação Residencial datado e assinado em **01 de dezembro de 2017**, em especial, as disposições inerentes à responsabilidade civil dos **LOCATÁRIOS** no tocante ao imóvel dado em locação.

E por estarem justos e avençados, firmam o presente Instrumento Particular de Aditamento de Contrato de Locação Residencial, em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, a todo ato presentes.

Sorocaba, 14 de dezembro de 2018.

LOCADOR:

JOÃO CARLOS OTOBONI

LOCATÁRIO:

MARCELO RICARDO DOS ANJOS

LOCATÁRIA:

VANESSA BARBIERI DOS ANJOS

TESTEMUNHAS:

1.-

RG:

End:

2.-

RG:

End:

